

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Processo nº 005866/2021

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 12/2021/TCE-RO

CONTRATANTES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, e a empresa RONDOAÇO COMERCIO E IND. DE FERRO E AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.270.850/0001-35.

DO PROCESSO SEI - 005866/2021.

DO OBJETO - O objeto da presente Carta-Contrato é o fornecimento de barra de aço galvanizado retangular para atender as necessidades de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DO VALOR - O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em R\$ 1.935,00 (mil novecentos e trinta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 122.1265.2981 (Gerir as Atividades Administrativas), Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).

DA VIGÊNCIA - Avigência inicial desta Carta-Contrato será de 03 (três) meses, contatos a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

DO FORO - Comarca de Porto Velho-RO.

ASSINAM - A Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e o Senhor LEONARDO TEIXEIRA REZENDE, Representante da empresa RONDOAÇO COMERCIO E IND. DE FERRO E AÇO LTDA.

DATA DA ASSINATURA - 23/11/2021.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUSA SALES, Chefe**, em 25/11/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0356753** e o código CRC **04BCBA67**.